



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

31 de agosto de 2022.

Of. GAB. nº **577/2022**

Projeto de Lei nº 69/2022

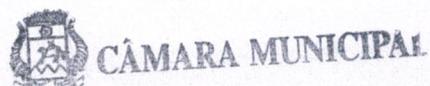
Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que altera a redação das alíneas 'b' e 'c' do Artigo 3º, da Lei nº 4.772, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a empresa BENEDITO TASSONE ME, cadastrada junto ao CNPJ sob nº 62.643.325/0001-40.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

  
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal

Exmo. Sr. Vereador  
LUIS CARLOS DOMICIANO  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA.



Documento recebido em

09/09/22

Jane E.  
funcionário



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI**

*“Altera a redação das alíneas ‘b’ e ‘c’ do Artigo 3º, da Lei nº 4.772, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a empresa BENEDITO TASSONE ME, cadastrada junto ao CNPJ sob nº 62.643.325/0001-40”.*

Art. 1º - Ficam alteradas as alíneas ‘b’ e ‘c’ do Artigo 3º, da Lei 4.772, de 15 de dezembro de 2020, que passam a ter a seguinte redação:

*Art. 3º - O adquirente, no ato da assinatura do contrato de doação, assumirá os seguintes encargos:*

*b) Compromisso de iniciar as obras de construção até 01 de julho de 2.022;*

*c) funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 13 de julho de 2.022.*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (31.08.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**JUSTIFICATIVA:**

A empresa solicitou prorrogação de prazo para início das obras, justificando o não-início no prazo legal por dois motivos:

- Devido ao tratamento de saúde, ao longo do segundo semestre de 2021, do sócio-proprietário, que veio a falecer no início deste ano em decorrência da doença;
- Devido às restrições de atendimento em diversos setores da Prefeitura durante boa parte de 2021, que culminou com atraso no protocolo e na aprovação da planta.
- Ambas as justificativas foram atestadas com os documentos anexados ao Processo Administrativo às folhas 335-355.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (31.08.2022).

*Maria Teresinha de Jesus Pedroza*  
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal